



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
GABINETE DO PREFEITO
VILA FLORES

LEI MUNICIPAL Nº 145 , DE 10 DE DEZEMBRO DE 1990

AUTORIZA INVESTIMENTO PARA IIª JORNADA DE INTEGRAÇÃO E IIª EXPOSIÇÃO FEIRA AGROINDUSTRIAL.

ZELIA BRANDALISE FIORI, Prefeito Municipal de Vila Flores.

Faço saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

ART. 1º - É autorizado o Poder Executivo a investir até o valor de Cr\$ 200.000,00 (duzentos mil cruzeiros) com a promoção IIª Jornada de Integração e IIª Exposição Feira Agroindustrial.

ART. 2º - As despesas decorrentes da presente Lei correrão sob as seguintes rubricas:

- 06 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
- 3.1.3.2 - Outros serviços e Encargos
- 3.1.2.0 - Material de Consumo.

ART. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE VILA FLORES, aos 10 de dezembro de 1990.

*Foi Efetuada a publicação
Em 10 / 12 / 90*


ZELIA BRANDALISE FIORI
Prefeito Municipal